

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

LEI Nº 2.058 de 25 de fevereiro de 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, para execução da Emenda Impositiva 005/2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **009/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, inscrita no CNPJ nº 52.760.619/0001-06, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 41.605,33 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos) no exercício orçamentário de 2025 para cumprimento da Emenda Impositiva nº 005/2024 do Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores recebidos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, obrigada ainda, a publicar em sítio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.


Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.058 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, para execução da Emenda Impositiva 005/2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **009/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, inscrita no CNPJ nº 52.760.619/0001-06, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 41.605,33 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos) no exercício orçamentário de 2025 para cumprimento da Emenda Impositiva nº 005/2024 do Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores recebidos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, obrigada ainda, a publicar em sítio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:26F1E940

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

O Vereador, que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

APROVADO - Primeira Votação
EM: 02/11/2024 POR: *[assinatura]*
PRESIDENTE

PROJETO DE EMENDA DO
LEGISLATIVO DE N.º 005/2024 -
EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - AREA
GERAL - ADITIVA

APROVADO Segunda Votação
EM: 03/11/2024 POR: *[assinatura]*
PRESIDENTE

Ao projeto de Lei n.º 047/2024 -
Estima a receita e fixa despesa para
o Exercício Financeiro de 2025 e dá
outras Providências.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de General Carneiro para o exercício financeiro de 2025:

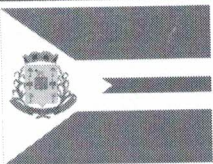
NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE: Destinação de valores a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo.	
DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE: Aquisição de estufas pela Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo.	
VALOR TOTAL DESTINADO:	R\$ 41.605,33 (quarenta e um mil e seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos).

JUSTIFICATIVA: A aquisição de estufas servirá para atender as demandas da associação.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação dessa Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Plenário Sebastião Branco da Costa, General Carneiro/PR, 25 de novembro de 2024.

[assinatura]
Gilmar Francisco Ribeiro
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

LEI Nº 2.057 de 25 de fevereiro de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE Nº020/2025/Gabinete do Executivo.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **002/2025**, de autoria do Mesa Executiva, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de nº05/2024 de acordo com a alteração informada no ofício de nº020/2025/Gabinete do Executivo, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se as necessidades apontadas no ofício pelo Poder Executivo Municipal, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontadas no ofício de nº020/2025/Gabinete do Executivo.

Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.


Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.057 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE Nº020/2025/Gabinete do Executivo.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **002/2025**, de autoria do Mesa Executiva, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de nº05/2024 de acordo com a alteração informada no ofício de nº020/2025/Gabinete do Executivo, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se as necessidades apontadas no ofício pelo Poder Executivo Municipal, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontadas no ofício de nº020/2025/Gabinete do Executivo.

Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

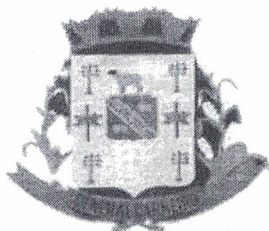
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:991D1437

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



General Carneiro PR, 13 de Janeiro de 2025

Ofício 001/2025

Ilmo.Sr

Prefeito Joel Martins Ferreira

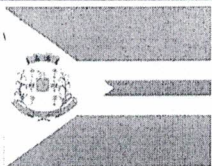
Nós, da Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, viemos por meio deste ofício solicitar a alteração da emenda 05/2024 no campo objeto atividade de destinação de valores a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo emenda impositiva destinada à aquisição de estufas, mudas, insumos e materiais recursos que são fundamentais para o fortalecimento da nossa produção agrícola.

Acreditamos que a implementação deste projeto trará benefícios significativos para nossas associadas, permitindo a otimização do cultivo de frutas, especialmente o morango, em um ambiente controlado. Com a aquisição das estufas, poderemos aumentar a qualidade e a quantidade da nossa produção, gerando mais renda e oportunidades para as mulheres agricultoras da nossa comunidade.

Além disso, a disponibilização de mudas e insumos adequados é essencial para garantir o sucesso das atividades agrícolas, promovendo a segurança alimentar e o empoderamento das mulheres que fazem parte da nossa associação. Agradecemos pela atenção e pelo apoio contínuo ao desenvolvimento da agricultura local e ao fortalecimento das iniciativas das mulheres agricultoras.

Rosimari R. Marcondes

Gabinete do Prefeito
Recebido em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

GESTÃO 2025/2028

E-mail: gabinetedoprefeito@generalcarneiro.pr.gov.br

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Ofício Nº. 020/2025/Gabinete do Executivo

General Carneiro, 04 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-PR

Assunto: análise e substituição de objeto da emenda impositiva 005/2024.

Prezado,

Cumprimentando-os cordialmente nos dirigimos a esta egrégia casa de leis com o intuito de solicitar que a Emenda Impositiva nº 005/2024 a qual tem o objeto de Aquisição de estufas pela associação de Mulheres agricultoras sabores do Campo, seja analisada a substituição conforme Ofício 001/2025 emitido pela Associação, sendo “aquisição de materiais para construção de estufas, mudas e insumos”.

Certos de contar com sua habitual atenção e colaboração, reiteramos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOEL RICARDO

MARTINS

FERREIRA:56806515991

Assinado de forma digital por JOEL

RICARDO MARTINS

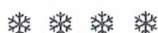
FERREIRA:56806515991

Dados: 2025.02.04 09:55:25 -03'00'

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal

www.generalcarneiro.pr.gov.br



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

